



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 034/2019

Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes do Plano de Cultura e da instituição do Fórum de Cultura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Extensão ocorrida em 30 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes do Plano de Cultura e a instituição do Fórum de Cultura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 2º O Plano Institucional de Cultura é um instrumento de gestão que planeja a política cultural a ser desenvolvida pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia por um período de dez anos. Adotar o Plano de Cultura contribui para que se possa planejar e desenvolver estratégias de sustentabilidade para as suas ações de extensão, pesquisa, ensino e ações afirmativas relacionadas ao campo da arte e da cultura.

Art. 3º Entende-se por política cultural as formulações e, ou propostas desenvolvidas pela administração pública, organizações não-governamentais e empresas privadas, com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento simbólico e a promoção do direito cultural das populações e de promover intervenções na sociedade



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

através da cultura. A política cultural da Universidade envolverá um conjunto articulado, continuado, deliberado e sistemático de programas, projetos e ações, que implicará em diretrizes, metas e atividades, demandando a formulação de legislações, normas e rotinas e a mobilização de recursos institucionais, materiais, legais, humanos e financeiros.

Art. 4º A cultura é considerada nesse plano em suas três dimensões: 1) enquanto produção simbólica (manifestação da identidade coletiva, processos de construção das expressões e dos valores culturais, produção estética, artística e criativa); 2) enquanto direito e cidadania (campo privilegiado de transformações socioeducativas e de promoção de potencialidades criadoras do indivíduo, processos de inclusão social por meio da cultura); e 3) enquanto economia (capacidade de desenvolvimento de geração de trabalho, emprego e renda, fortalecimento de cadeias produtivas, possibilidades de processos mercadológicos baseado em princípios cooperativos e de economia criativa, solidária e sustentável).

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, DIRETRIZES E EIXOS DE ATUAÇÃO DO PLANO DE
CULTURA**

Art. 5º O Plano de Cultura tem como objetivos contribuir para:

- a. Fortalecer e valorizar a diversidade dos Territórios de Identidade do Portal do Sertão, do Recôncavo da Bahia e do Vale do Jiquiriçá, promovendo a conexão entre a universidade, os territórios e as organizações da sociedade civil;
- b. Garantir os direitos culturais da comunidade acadêmica da UFRB e as comunidades com as quais a universidade se relaciona, através de ações que articulem o ensino, a extensão, a pesquisa e as políticas afirmativas;
- c. Implementar, de forma participativa, a política cultural da UFRB.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 6º São Diretrizes do Plano de Cultura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia para o decênio 2019-2029:

- I. Fortalecer a cultura, considerada em sua diversidade, como dimensão estruturante dos processos formativos da universidade;
- II. Implementar, de forma participativa, a política cultural da UFRB, criando marcos legais e estruturas, alocando recursos;
- III. Desenvolver uma política de mobilização de recursos e de gestão de parcerias;
- IV. Criar condições para que cada Centro de Ensino possa contribuir com a implementação efetiva do plano de cultura, considerando suas especificidades;
- V. Fomentar o desenvolvimento de programas estruturantes de cultura nas pró-reitorias e nos centros de ensino, de maneira que a) articulem a extensão, o ensino, a pesquisa e as políticas afirmativas, b) estabeleçam conexões com manifestações e projetos dos territórios e c) dialoguem com as políticas públicas da cultura e outras transversais do estado, do território e dos municípios;
- VI. Desenvolver programas, projetos e atividades que fomentem a integração dos campi e a construção de agenda de cultura comum entre os centros;
- VII. Incluir nos projetos político-pedagógicos dos cursos de graduação conteúdos e metodologias, bem como proposições de extensão e pesquisa, que dialoguem com os conhecimentos tradicionais, em especial os de matriz africana e indígena presentes nos Territórios de Identidade do Portal do Sertão, do Recôncavo da Bahia e do Vale do Jiquiriçá;
- VIII. Promover a formação no campo da cultura com formatos e conteúdos diversos, de forma continuada, em todos os campi da UFRB;
- IX. Fortalecer a compreensão da produção científica como parte integrante da cultura, estimulando o desenvolvimento de práticas interdisciplinares e fortalecendo os laços entre as culturas tecnológicas, artísticas e científicas;
- X. Dinamizar os equipamentos e os espaços culturais da UFRB para uma atuação estratégica e em rede e realizar parcerias de médio e longo prazos com



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

equipamentos culturais dos territórios, em benefício das comunidades interna e externa;

- XI. Fomentar circuitos culturais da UFRB, favorecendo a produção, a circulação e o consumo cultural, em especial a produção artística independente e de circuitos não comerciais;
- XII. Estimular a criação de grupos artísticos universitários nos diferentes campi da UFRB, de iniciativa de docentes, técnicos administrativos e/ou discentes, fomentando sua produção e circulação.
- XIII. Fomentar a economia solidária da cultura na universidade, a partir de tecnologias sociais;
- XIV. Promover a proteção do patrimônio cultural da UFRB, garantindo a possibilidade de acesso, pesquisa e compartilhamento;
- XV. Incentivar a produção, preservação e difusão do patrimônio cultural e do conhecimento acerca da história e memória de grupos formadores da sociedade local, com especial atenção para as vozes excluídas, negras e indígenas;
- XVI. Contribuir para fortalecer as redes, os coletivos e as organizações culturais dos territórios onde se situa a UFRB;
- XVII. Contribuir para o desenvolvimento das políticas públicas de cultura nos territórios onde se situa a UFRB, participando das diversas instâncias coletivas de articulação, proposição, deliberação e controle social;
- XVIII. Contribuir com o desenvolvimento territorial, estimulando, participando e/ou realizando projetos pensados a partir das potencialidades das comunidades locais, especialmente relacionadas à natureza, aos modos de vida, às coletividades e aos saberes locais.
- XIX. Fomentar o desenvolvimento de programas, projetos e núcleos de arte, tecnologia e inovação, que contribuam com processos de capacitação, apropriação e uso criativo das tecnologias, fortalecendo sua integração com as culturas artísticas, científicas e populares dos Territórios de Identidade Portal do Sertão, Recôncavo da Bahia e Vale do Jiquiriçá.
- XX. Ampliar a infraestrutura da UFRB para a pesquisa, a produção, o ensino e a difusão das artes nas suas diversas linguagens e formas de expressão;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

XXI. Promover e estimular colaborações, intercâmbios em pesquisas e ações no campo da cultura e das artes com instituições internacionais.

Art. 7º Para cumprimento das diretrizes, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia atua, através das Pró-Reitorias, dos centros de ensino e dos equipamentos culturais nos seguintes eixos:

- a. Artes e Culturas
- b. Tecnologias e Culturas Digitais
- c. Economia da Cultura e Sustentabilidade
- d. Memória e Patrimônio
- e. Cultura e Sociabilidade
- f. Conexão de Saberes
- g. Diversidade e Cidadania Cultural
- h. Fomento e gestão cultural na UFRB
- i. Cultura e Educação

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E DA VINCULAÇÃO DO FÓRUM DE CULTURA

Art. 8º O Fórum de Cultura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) é uma instância de caráter propositivo e consultivo, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, para elaboração e discussões de políticas institucionais de cultura.

Art. 9º O Fórum de Cultura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia tem como missão elaborar de forma participativa o Plano de Cultura da UFRB para o decênio 2019-2029, acompanhando sua implementação.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS DO FÓRUM DE CULTURA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 10. Constituem-se como objetivos do Fórum de Cultura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia:

- I. Elaborar, de forma participativa, o Plano de Cultura da UFRB para o decênio 2019-2029, definindo através de amplo debate com a comunidade acadêmica da UFRB os objetivos, metas, resultados, atividades, prazos, resultados, indicadores, sistema de acompanhamento, monitoramento e avaliação, recursos e estratégias de sustentabilidade;
- II. Acompanhar a implementação e o monitoramento do Plano;
- III. Reunir a comunidade acadêmica para debate permanente sobre políticas institucionais de cultura em todos os *campi* da UFRB;
- IV. Contribuir para o desenvolvimento de uma política de cultura da UFRB, construída e conduzida de forma participativa, envolvendo ensino, pesquisa, extensão e ações afirmativas.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO DO FÓRUM DE CULTURA

Art. 11. O Fórum de Cultura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia será composta por trinta e dois (32) membros e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

- a) Pró-Reitor/a de Extensão ou seu representante;
- b) Pró-Reitor/a de Graduação ou seu representante;
- c) Pró-Reitor/a de Pós-graduação, Criação e Inovação ou seu representante;
- d) Pró-Reitor/a de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis ou seu representante;
- e) Pró-Reitor/a de Planejamento ou seu representante;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

- f) Três representantes do CAHL, sendo um da categoria docente, um da categoria dos servidores técnicos e um da categoria discente;
- g) Três representantes do CCAAB, sendo um da categoria docente, um da categoria dos servidores técnicos e um da categoria discente;
- h) Três representantes do CCS: sendo um da categoria docente, um da categoria dos servidores técnicos e um da categoria discente;
- i) Três representantes do CECULT: sendo um da categoria docente, um da categoria dos servidores técnicos e um da categoria discente;
- j) Três representantes do CETEC: sendo um da categoria docente, um da categoria dos servidores técnicos e um da categoria discente;
- k) Três representantes do CETENS: sendo um da categoria docente, um da categoria dos servidores técnicos e um da categoria discente;
- l) Três representantes do CFP: sendo um da categoria docente, um da categoria dos servidores técnicos e um da categoria discente;
- m) Dois representantes dos equipamentos culturais da UFRB, indicados pelo conjunto de equipamentos culturais;
- n) Quatro representantes externos, sendo um do Território de Identidade (TI) do Vale do Jiquiriçá; um do território do TI Portal do Sertão e dois do TI do Recôncavo da Bahia, indicados pelas Câmaras Técnicas de Cultura dos Colegiados Territoriais.

§ 1º - O Fórum se reunirá semestralmente em caráter ordinário ou extraordinariamente, quando houver necessidade.

§ 2º - O Fórum deverá constituir uma Comissão Executiva.

§ 3º - Os representantes de categorias de cada centro serão indicados por instâncias de representação dos Centros. A representação estudantil será indicada por Centro Acadêmicos ou Diretório Central de Estudantes.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

§ 4º – Os mandatos do Fórum e do Comissão Executiva serão de dois (2) anos, podendo ser reeleitos por mais dois anos.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO EXECUTIVA DO FÓRUM DE CULTURA

Art.12. A Comissão Executiva será formada por nove (09) dentre os trinta e dois membros do Fórum, sendo constituída por um (01) representantes de cada centro de ensino, um representante da comunidade externa e um representante da Pró-reitoria de Extensão.

Art. 13. A Comissão Executiva se responsabilizará por coordenar ações as ações que darão continuidade à concepção do Plano de Cultura, bem como da sua implementação e avaliação.

Art.14. A Comissão Executiva se reunirá bimestralmente em caráter ordinário ou extraordinariamente, quando houver necessidade.

Parágrafo único - As deliberações da Comissão Executiva serão tomadas por maioria simples dos seus membros presentes. Entende-se por maioria simples a presença de 50% e mais um dos membros da Comissão Executiva, presentes à reunião.

Art. 15. A Comissão Executiva será presidida pelo Pró-Reitor/a de Extensão ou seu representante.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



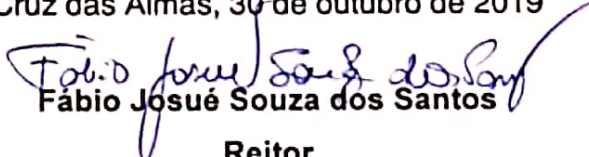
**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 16. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela/o Pró-Reitor/a de Extensão.

Art. 17. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 30 de outubro de 2019


Fábio Josué Souza dos Santos

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico